Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 8ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo

(TJ_8.OF.FAZ.PUBLICA.SP_18/MAR/2009 13:25 000000008)

Autos nº **053.99.421627-9**

Ação Popular

Cidadão: CARLOS PERIN FILHO

Réus: ESTADO DE SÃO PAULO & Ots

CARLOS PERIN FILHO – www.carlosperinfilho.net - (sinta-se livre para navegar), nos autos da popular ação *supra* referida, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer, em atenção ao r. despacho de fls. 175, expor e requerer o que segue:

KURT GÖDEL (1906-78) – http://kgs.logic.at - afirma algo também experimentado por este *substituto processual* em alguns autos de ação popular...:

"Quanto mais reflito sobre a linguagem, tanto mais me admiro que as pessoas consigam se entender umas com as outras" (citado por GERALDO ÁVILA in *Análise Matemática para Licenciatura*, 3ª edição revista e ampliada, São Paulo: Blücher, 2006, p. 43)

Isso já era em parte esperado por este Cidadão desde o século passado, antes de iniciar a *substituição processual* nestes e/ou naqueles autos e basicamente ocorre em função do universo discursivo coletivo processual ser muito mais amplo que o universo discursivo processual individual, abarcando dramáticas

contradições não triviais experimentadas pelas Cidadanias. Tal reconhecimento e superação por vezes requer sintática, semântica e pragmática específicas e gerou inclusive aparentes atritos éticos e/ou disciplinares deste Advogado com a OAB-SP. Tal reconhecimento e superação pode voltar a gerar por algumas semanas ou meses uma espécie de estresse adaptativo e psicossomática afasia deste e/ou daquele(a) substituto(a) processual, em processual reconhecimento e superação por este Cidadão, também com o auxilio da (re)leitura e reflexão da obra de RICHARD BUCHER, sob o título A Psicoterapia pela Fala – Fundamento, Princípios, Questionamentos, editada pela E.P.U. em 1989 e mais recentemente da obra de NOEL STRUCHINER, sob o título Direito e Linguagem – Uma Análise da Textura Aberta da Linguagem e sua Aplicação ao Direito (Rio de Janeiro: Renovar, 2002).

Tal experiência pessoal e/ou profissional pode ocorrer em maior ou menor grau com outros(as) Operadores(as) do Direito nestes e/ou naqueles autos de processo coletivo, (conforme a sensibilidade de cada pessoa humana para as questões individuais e/ou coletivas) requerendo compreensão e paciência dos(as) Demais por ocasião da Gestão do Conhecimento de Todos(as) em busca da melhor administração da Justiça por Vossa Excelência (cf. TERRA, José Cláudio Cyrineu. *Gestão do conhecimento: o grande desafio empresarial* – Rio de Janeiro: Elsevier, 2005).

S.M.J. ao que parece tal fenômeno está em experimentação pela **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP**, nestes autos representada por sua ilustre presidente BERENICE MARIA GIANNELLA p/ ANA CLÁUDIA M. BELLOTTI, que apresentou "procuração 'ad judicia" em fls. 174 porém – 'afasicamente' – nada diz sobre o peticionado por este Cidadão até o momento.

Do exposto - em engenharia social de redundância e duplicidade - requeiro nova intimação da FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP para que complemente sua manifestação sobre o processado nestes autos e heuristicamente peticionado por este substituto processual.

São Paulo, 18 de março de 2009

Carlos Perin Filho OAB-SP 109.649